



Estado do Rio de Janeiro
Município de Engenheiro Paulo de Frontin
Câmara Municipal de Engº. Paulo de Frontin

**Câmara Municipal de
Engº Paulo de Frontin**

REQUERIMENTO N.º 124/2025

Protocolo n.º 2368 de 01/09/25
Livro n.º 02 Fls 161/17
Ass. Jauldo Gomes

**“Requer informações relativas à
Prefeitura Municipal sobre contratos de
empréstimos consignados.”**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 31, §1º da Constituição Federal, e na Lei Orgânica do Município, vem requerer o envio de ofício ao Senhor Prefeito Municipal, José Emmanoel Rodrigues Artemenko, solicitando, com a maior brevidade possível, as seguintes informações e documentos:

1. A quantidade de contratos de empréstimos consignados firmados por servidores públicos municipais vigentes no exercício de 2025;
2. As datas em que tais valores consignados deveriam ser repassados às instituições financeiras conveniadas;
3. As datas em que, de fato, ocorreram os repasses às respectivas instituições financeiras;
4. As datas em que os valores foram retidos diretamente dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

JUSTIFICATIVA

Este requerimento fundamenta-se na crescente preocupação desta Casa Legislativa diante de denúncias e reclamações de servidores públicos municipais, que vêm sendo cobrados por instituições financeiras sob a alegação de inadimplência, apesar de sofrerem regularmente os descontos de empréstimos consignados em suas folhas de pagamento.

Tal fato, caso confirmado, demonstra possível prática irregular por parte da Administração Municipal, uma vez que os valores retidos dos servidores deveriam ser obrigatoriamente destinados, em caráter imediato, às instituições financeiras conveniadas.

A ausência ou atraso nos repasses caracteriza grave violação da gestão fiscal e administrativa, podendo configurar inclusive apropriação indébita (artigo 168 do Código Penal Brasileiro) e ato de improbidade administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992). Além disso, acarreta sérios prejuízos aos servidores públicos municipais, que têm seu nome e crédito comprometidos injustamente.

Diante da gravidade do tema e da necessidade de resguardar os direitos e a dignidade dos servidores municipais, é imprescindível que o Chefe do Poder Executivo apresente, de forma clara e detalhada, todas as informações solicitadas, de modo a possibilitar o devido acompanhamento e fiscalização por parte desta Casa Legislativa.

Plenário Jauldo Gomes Balthazar, 01 de setembro de 2025.


KAIO JOSÉ BALTHAZAR FERREIRA
Vereador Autor